



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.076/PMMA/2.011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.011.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE  
PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>062</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>010830</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	<b>4.500,00</b>	Educação Básica
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>010100</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Diárias - Civil	<b>5.000,00</b>	Transferência Educação
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>010100</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Material de Consumo - Diversos	<b>5.000,00</b>	Transferência Educação
<b>Total</b>							<b>14.500,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>367</b>	<b>0039</b>	<b>2</b>	<b>082</b>	<b>3.3.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>10000</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Educação Especial	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>3.000,00</b>	Recurso Livre
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>367</b>	<b>0039</b>	<b>2</b>	<b>082</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>10000</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Educação Especial	Diárias - Civil	<b>1.500,00</b>	Recurso Livre
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>392</b>	<b>0040</b>	<b>2</b>	<b>071</b>	<b>3.3.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>10000</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>2.000,00</b>	Recurso Livre
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>392</b>	<b>0040</b>	<b>2</b>	<b>071</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>10000</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>4.000,00</b>	Recurso Livre
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>392</b>	<b>0040</b>	<b>2</b>	<b>071</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>10000</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Material de Consumo - Diversos	<b>4.000,00</b>	Recurso Livre
<b>Total</b>							<b>14.500,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 13 de outubro de 2.011.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/10/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*